



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2018

Processo nº 286/2018 – Inexigibilidade nº 05/2018

**Contrato de fornecimento de forma
parcelada de combustível Diesel S500.**

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portadora da Carteira de identidade n.º 1010084695, CPF n.º 270.928.280-15, residente e domiciliado em Itaara – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SAO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.216.015/0001-07, com sede na cidade de Itaara- RS, na ROD BR 158, KM 313, CENTRO, Fone (55)3227-1314, (55)99971-1355 representada neste ato pelo sócio gerente Sr. Gilberto Luiz Dalcol Cantarelli, CPF 132.550.530-72, residente e domiciliado em Itaara - RS doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 16/2018, firmado em 20 de abril de 2018, com I Termo Aditivo datado de 02/05/2018, II Termo Aditivo em 28/05/2018, III Termo Aditivo em 13/6/2018, IV Termo Aditivo datado de 4/9/2018, V Termo Aditivo datado de 09/10/2018, VI Termo Aditivo datado de 06/11/2018, VII Termo Aditivo datado de 06/12/2018, VIII Termo Aditivo datado de 14/01/19, IX Termo Aditivo datado de 12/03/2019, X termo Aditivo datado de 18/4/2019, XI termo de aditivo datado de 9/7/2019, termo aditivo XII datado 24/09/2019, termo aditivo XIII datado de 9/1/2020 , XIV termo aditivo datado 6/2/2020, XV termo aditivo datado 02/03/2020 referente ao Processo nº 286/2018 referente ao Processo nº 286/2018, Inexigibilidade nº 5/2018, nos termos do artigo 65, II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Preço

O valor que trata a cláusula segunda do Contrato supra mencionado, fica reduzido para R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) o litro de diesel S500.

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 31 dias do mês de março de 2020.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2020.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial de Combustíveis São Geraldo Ltda - Me.
Contratada